

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS Nº 90362/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE-INTEGRADO Nº 4388.2025.AC 84.PE.90362.SAD.SEMUL
PROCESSO SEI Nº 4400000025.001111/2025-23

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Marcela Freitas da Costa Salles, designado(a) por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Documento Abertura Processo Licitatório (Doc. nº 65641215) da **Secretaria da Mulher de Pernambuco**, e com a respectiva autorização da Secretária da Mulher de Pernambuco, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de Móveis, Eletros, Material Didático, Brinquedoteca e Enxoval visando atender as necessidades das Casas abrigos, administradas pela Secretaria da Mulher do Estado, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os lotes III, IV, V, VI, VII e VIII são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 475.570,66 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, distribuído em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa de trabalho: 14.422.0459.4640.0000

Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;

Natureza da despesa: 4.4.90;

Fonte de Recurso: 0754

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Profissionais organizados em cooperativas;

3.4.11. Pessoa física;

3.4.12. Agricultor familiar/ produtor rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br,

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios

causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação contendo apresentação, fabricante e a marca do produto, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.1. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e

trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.2. A certidão descrita no item 14.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5. Declarações complementares:

14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.6.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.6.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.6.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.6.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.3.1. Se os documentos indicados no item 14.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem

ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.6.7.

14.6.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.6.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito)

dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo III, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

18.4.1 Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame

das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Ordem de Fornecimento.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Marcela Freitas da Costa Salles

Pregoeira/Agente de Contratação 84

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS Nº 90362/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE-INTEGRADO Nº 4388.2025.AC 84.PE.90362.SAD.SEMUL
PROCESSO SEI Nº 4400000025.001111/2025-23

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Fornecimento de Móveis, Eletros, Material Didático, Brinquedoteca e Enxoval visando atender as necessidades das Casas abrigos, administradas pela Secretaria da Mulher do Estado, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro (s) constante (s) no anexo D.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Móveis, Eletros, Material Didático, Brinquedoteca e Enxoval, a fim de atender as Casas-Abrigo da Secretaria da Mulher de Pernambuco, uma vez que essas acolhem mulheres em situação de risco social, acompanhadas de seus indivíduos tutelados, quando ao caso. Ficando restritas ao ambiente das Casas-Abrigo, precisam, assim, ter acesso à alimentação e condições dignas de higiene, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Lei Nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que determina o serviço de abrigamento, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, como objetivo de garantir a integridade física e psicológica dessas mulheres e de seus filhos ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos.

2.1.3 A justificativa para formalização desta contratação tem por base a necessidade de dar continuidade ao trabalho realizado pela Secretaria da Mulher, que tem por objetivo formular, desenvolver, articular, apoiar e monitorar políticas públicas para promover a melhoria das condições de vida das mulheres pernambucanas, bem como o desenvolvimento da política de

enfrentamento à violência contra as mulheres, descrita no Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, ação inserida na meta de Governo: prevenir e reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e a criminalidade.

2.1.4 A violência doméstica segue um processo de agravamento no tempo de convivência entre vítimas e agressores, no qual os últimos estágios são a ameaça e a tentativa de morte, sendo necessários, para evitar um desfecho mais trágico, a proteção das mulheres e seus filhos e filhas menores, sob proteção policial. Em todos os municípios do Estado registram-se casos de ameaças, tentativas e mortes de mulheres vitimadas pela violência doméstica e familiar, sendo imperiosa, para a proteção de suas vidas a existência do Serviço de Atendimento e Proteção a Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar.

2.1.5 Administrada pela Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero, a Rede de Casas Abrigo tem por finalidade fornecer um espaço transitório de reorganização da vida familiar da mulher vítima de violência doméstica e familiar, com funcionamento em diferentes municípios do Estado de Pernambuco, sendo imprescindível contratar os serviços discriminados neste Termo de Referência em vista da preservação da saúde do público descrito.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de móveis, eletrodomésticos, materiais didáticos, itens para brinquedoteca e enxoval, a fim de atender a Secretaria da Mulher do Estado, uma vez que se busca garantir a estruturação, requalificação e o atendimento digno e contínuo nas Casas Abrigo sob sua gestão, que acolhem mulheres em situação de violência e seus dependentes, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2.2 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base nas tabelas elaboradas pela Coordenação do Serviço de Proteção, fundamentando-se no quantitativo máximo de público acolhido, conforme os cálculos apresentados a seguir. A presente contratação se insere no âmbito das políticas públicas de acolhimento e proteção a mulheres em situação de violência e seus dependentes, visando garantir condições adequadas de estrutura, conforto e dignidade nas unidades de acolhimento.

2.2.3 Essas tabelas permitiram dimensionar com precisão a quantidade necessária de cada item, considerando:

- a) O perfil etário dos abrigados (crianças, adolescentes, adultos e idosos), fundamental para a definição de mobiliário, brinquedos, materiais pedagógicos e itens de uso pessoal adequados a cada faixa;
- b) A capacidade de atendimento e a ocupação média das Casas Abrigo nos períodos considerados;
- c) A rotatividade nos acolhimentos, que exige reposição frequente de enxovais e utensílios de uso contínuo;

d) A necessidade de manutenção de um ambiente seguro, acolhedor e funcional, conforme diretrizes técnicas nacionais dos serviços de acolhimento institucional.

2.2.4 Importa destacar que os quantitativos estimados não têm caráter de formação de estoque, mas visam exclusivamente à adequação da estrutura das unidades à realidade operacional atual e projetada, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e a dignidade dos indivíduos acolhidos.

2.2.4 Dessa forma, os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam uma estimativa técnica, fundamentada e proporcional, assegurando a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento adequado às finalidades sociais das Casas Abrigo da Secretaria da Mulher.

Para embasar essa definição, foram utilizados dados extraídos das seguintes fontes:

Tabela 1
Número de Abrigados e Dependentes 2023

ABRIGADOS	Nº DE ABRIGADOS (em média)	% DE ABRIGADOS (em média)
Mulheres	21,8	72,7%
Dependentes	31,08	103,7%
Capacidade da casa/mês	30	100%
Capacidade da casa/ano	360	

Fonte: Dados Históricos 2023, Secretaria da Mulher de Pernambuco

Tabela 2
Número de Abrigados por Faixa etária 2023

ABRIGADOS POR FAIXA ETÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ABRIGADOS (em média)	% DE ABRIGADOS (em média)
0 a 2 anos	Bebê	5	9,60%
3 a 14 anos	Criança	26,08	50,08%
15 a 17 anos	Jovem	0	0%
18 a 59 anos	Adulto	21	40,32%
60anos(+)	Idoso	0	0%

Capacidade da casa/mês	30	100%
Capacidade da casa/ ano	360	

Fonte: Dados Históricos 2023, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Tabela 3
Número de Abrigados e Dependentes 2024

ABRIGADOS	Nº DE ABRIGADOS (em média)	% DE ABRIGADOS (em média)
Mulheres	16,1	53,7%
Dependentes	22,2	74%
Capacidade da casa/mês	30	100%
Capacidade da casa/ano	360	

Fonte: Dados Históricos 2024, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Tabela 4
Número de Abrigados por Faixa etária 2024

ABRIGADOS POR FAIXA ETÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ABRIGADOS (em média)	% DE ABRIGADOS (em média)
0 a 2 anos	Bebê	4,6	15,3%
3 a 14 anos	Criança	17,6	58,6%
15 a 17 anos	Jovem	0	0%
18 a 59 anos	Adulto	16,1	53,6%
60 anos (+)	Idoso	0	0%
Capacidade da casa/mês		30	100%
Capacidade da casa/ ano		360	

Fonte: Dados Históricos 2024, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Tabela 5
Número de Abrigados e Dependentes 2025

ABRIGADOS	Nº DE ABRIGADOS (em média)	% DE ABRIGADOS (em média)
Mulheres	19,7	5,5%

Dependentes	29	8,1%
Capacidade da casa / mês	30	100%
Capacidade da casa / ano	360	

Fonte: Dados Históricos 2025, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Tabela 6
Número de Abrigados por Faixa etária 2025 (Janeiro – Março)

ABRIGADOS POR FAIXA ETÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ABRIGADOS (em média)	% DE ABRIGADOS (em média)
0 a 2 anos	Bebê	5	16,7%
3 a 14 anos	Criança	24	80%
15 a 17 anos	Jovem	0	0%
18 a 59 anos	Adulto	19,7	65,7%
60 anos (+)	Idoso	0	0%
Capacidade da casa/mês	30		100%
Capacidade da casa/ano	360		

Fonte: Dados Históricos 2025, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

LOTE (GRUPO) 01 MÓVEIS

Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	514605-4	619606	CAMA - TIPO BERCO AMERICANO, ESTRUTURA EM MDF E ESTRADO EM MDP, COM SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, REVESTIDO COM VERNIZ FOTO CURADO (UV), MEDINDO 133,00 X 80,00 X 76,00 CM (CXAXP), COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%	Unidades	50	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -10 berços para casa Jerusa; -10 berços para casa Cristina; -10 berços para casa Adalgisa; -10 berços para casa Marici; -10 berços para Casa de Passagem.
2	569627-5	611778	SOFA - TIPO CONVENCIONAL, COM 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA DE REFLORESTAMENTO, FORMATO RETANGULAR, ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D 30, REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D 30,	Unidades	36	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -08 sofá para casa Jerusa; -07 sofá para casa Cristina; - 07 sofá para casa Adalgisa; - 07 sofá para casa Marici; - 07 sofá para Casa de Passagem.

			REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MEDINDO 240,00 X 80,00 X 77,00 CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIACÃO E MATE 5%, COM BRACOS			
3	530091-6	619291	ARMARIO - TIPO GAVETEIRO VOLANTE, EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO 47,40 X 60,80 X 50,60 CM (LXAXP), DIMENSÕES COM VARIACÃO DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRA, COM 03 GAVETAS	Unidades	30	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: • 06 armários para casa Jerusa; • 06 armários para casa Cristina; • 06 armário para casa Adalgisa; • 06 armário para casa Marici; • 06 armário para Casa de Passagem.
4	530058-4	612932	ARMARIO - TIPO ARQUIVO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 47,00X133,50X53,00CM(LXAXP), DIMENSÕES COM VARIACOES DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 04 GAVETAS	Unidades	30	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: • 06 armários para casa Jerusa; • 06 armários para casa Cristina; • 06 armário para casa Adalgisa; • 06 armário para casa Marici; • 06 armário para Casa de Passagem.
5	184804-6	481985	POLTRONA HOSPITALAR - PARA REPOUSO DE PACIENTES/ACOMPANHANTES, TIPO DOPAPAI, ESTRUTURA EM MADEIRA, ERGONOMICAMENTE CORRETA P/O CORPO, RECLINAVEL, COM TRAVA LATERAL, COM ELEVACAO DE PERNAS, COM DESCANCO PARA OS PES, REVESTIMENTO EM COURVIN, NA COR VERDE CLARO, COM BRACOS ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS E RECOBERTOS, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE (LARG.0,82 X ALT 1,08 X PROFUNDIDADE FECHADA 0,90)M	Unidades	16	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: • 03 poltronas para casa Jerusa; • 03 poltronas para casa Cristina; • 03 poltronas para casa Adalgisa; • 03 poltronas para casa Marici; • 04 poltronas para Casa de Passagem.
6	588954-5	462067	ARMARIO - TIPO RACK, EM MADEIRA MACICA, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 150X56X39 CM (LARGURAX ALTURA X PROFUNDIDADE), DIMENSÕES COM VARIACÃO DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 2 GAVETAS	Unidades	9	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: • 02 armários para casa Jerusa; • 01 armário para casa Cristina; • 02 armários para casa Adalgisa; • 02 armário para casa Marici; • 02 armário para Casa de Passagem.
7	427326-5	603334	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS, TESOURA	Unidades	12	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: • 03 escadas para casa Jerusa; • 02 escadas para casa Cristina; • 02 escadas para casa Adalgisa; • 02 escada para casa Marici; •

						03 escada para Casa de Passagem.
8	569626-7	622403	SOFA - TIPO CONVENCIONAL, COM 2 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA DE REFLORESTAMENTO, FORMATO RETANGULAR, ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D30, REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D30, REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MEDINDO 165,00 X 80,00 X 77,00 CM (LXPXA), DIMENSOES COM VARIACAO E MATE 5%, COM BRACOS	Unidades	32	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -07 sofás para casa Jerusa; -06 sofás para casa Cristina; -06 sofás para casa Adalgisa; -06 sofá para casa Marici;-07 sofá para Casa de Passagem.

LOTE (GRUPO) 02 ELETROS						
Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	160247-0	607777	FERRO ELETRICO-EMACO, EM POLIETILENO, RESISTENTE, DOMESTICO, AUTOMATICO, PARA, ALGODAO, SEDA, NYLON, POLIESTER ETC, SEM, SEM, 220 VOLTS, 1,5KG, BRANCO, APROPRIADA, EM CAIXA DE PAPELAO, PASSAR	Unidades	12	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -03 ferro para casa Jerusa; -02 ferro para casa Cristina; -02 ferro para casa Adalgisa; -02 ferro para casa Marici; -03 ferro para Casa de Passagem.
2	226219-3	619776	CAFETEIRA-EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, VOLTAGEM 220V, INDUSTRIAL, CONTENDO BASE DE NOX, PINGADEIRAS, COM 2 ORNEIRAS	Unidades	11	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: - 03 cafeteira para Casa Jerusa; - 02 cafeteiras para casa Cristina; -02 cafeteira para casa Adalgisa; -02 cafeteira para casa Marici; -02 cafeteira para Casa de Passagem.
3	247059-4	345341	FREEZER - VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO, CONDENSADOR INTEGRADO AO GABINETE, FECHAMENTO AUTOMATICO DA PORTA, 220V,	Unidades	10	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -02 freezer para casa Jerusa; -02 freezer para casa Cristina; -02 freezer para casa Adalgisa; -02 freezer para casa Marici; - 02 freezer para Casa de Passagem

			CESTOS DESLIZANTES COM TRAVA DE SEGURANCA, GAVETAO MULTIUSO, RODIZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, NA COR BRANCA			
4	236704 -1	311218	DVD - CARCACA TIPO METALICA, PORTATIL, ULTRA SLIM, REPRODUZ: DIVX, MP3, WMA, JPEG, CD, (S)VCD, DVD+RW/+R/+R DL/-RW/-R/-R DL, SISTEMAS DE COR: NTSC; PAL-M; PAL-N, SAIDA HDMI, CONEXOES: SAIDA DE VIDEO COMPOSTO, SAIDA ANALOGICA RCA: SAIDA VIDEO COMPONENTE; SAIDA S-VIDEO; SAIDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL; SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA; SAIDA HDMI; USB PLUS;, CONTROLE REMOTO, MENU EM PORTUGUES, COM DOLBY DIGITAL, SOM ESTEREO E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, ENTRADA PARA 02 MICROFONES, COM FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO, ZOOM, BOOK MARKER, JPEG SLIDESHOW, CLOSED CAPTION, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: CABO HDMI, CABO DE VIDEO, CABO DE AUDIO, CONTROLE REMOTO, 1 PILHA AAA, CONEXOES: SAIDA DE VIDEO COMPOSTO, SAIDA ANALOGICA RCA: SAIDA DE VIDEO COMPONENTE, SAIDA DE S-VIDEO, SAIDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL, SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA, SAIDA HDMI, USB, ENTRADA PARA 2 MICROFONES, BIVOLT, ACONDICIONADO CONFORME PADRAO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMACOES EXIGIDAS NA LEGISLACAO EM VIGOR, GARANTIA DE 12 MESES	Unidades	10	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 02 DVD para casa Jerusa; 02 DVD para casa Cristina; 02 DVD para casa Adalgisa; 02 DVD para casa Marici; 02 DVD para Casa de Passagem

5	295366-8	216175	MAQUINA DE COSTURA - OVERLOCK, COM 1 AGULHA, 3 FIOS, APARELHO DOSADOR DE ELASTICO MECANICO, BASE PLANA, AUTOMATICA, 7.500 PONTOS POR MINUTOS	Unidades	18	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -04 maquina de costura para casa Jerusa; -03 maquina de costura para casa Cristina; -04 maquina de costura para casa Adalgisa; -03 maquina de costura para casa Marici; -04 maquina de costura para Casa de Passagem
6	483474-7	485488	MAQUINA DE COSTURA - DO TIPO INDUSTRIAL, RETA MECANICA, COM 01 AGULHA, PONTO RETO FIXO, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, VELOCIDADE DE COSTURA 4500 PPM, MOTOR MONOFASICO, COM 220V, COM ESTANTE E MESA	Unidades	16	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -04 maquina de costura para casa Jerusa; -03 maquina de costura para casa Cristina; -03 maquina de costura para casa Adalgisa; -03 maquina de costura para casa Marici; -03 maquina de costura para Casa de Passagem
7	148001-4	612241	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	Unidades	10	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -02 ventilador para casa Jerusa; -02 ventilador para casa Cristina; -02 ventilador para casa Adalgisa; -02 ventiladores para casa Marici; -02 ventiladores para Casa de Passagem

LOTE (GRUPO 03) MATERIAL DIDÁTICO

Itens	Código Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	324009-6	225173	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 6 CORES, ATOXICA	Caixa	1000	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 200 massa de modelar para casa Jerusa; 200 massa de modelar para casa Cristina; 200 massa de modelar para casa Adalgisa; 200 massa de modelar para casa Marici; 200 massa de modelar para Casa de Passagem
2	325127-6	345327	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES	Caixa	100	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 20 tinta para casa Jerusa; 20 tinta para casa Cristina; 20 tinta para casa Adalgisa; 20 tinta para casa Marici; 20 tinta para Casa de Passagem
3	598427-0	601926	CADERNO - TIPO DESENHO, COM ESPIRAL EM ARAME ESTANHADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA EM DUPLEX, COM MINIMO 230G/M2, FOLHA LISA, COM 96 FOLHAS, DE NO MINIMO 63G/M2	Unidades	1000	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 200 caderno para casa Jerusa; 200 caderno para casa Cristina; 200 caderno para casa Adalgisa; 200 caderno para casa Marici; 200 caderno para Casa de Passagem
4	322612-3	359889	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL	Unidades	300	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 60 cola para casa Jerusa; 60 cola para casa Cristina; 60 cola para casa Adalgisa; 60 cola para casa Marici; 60 cola para Casa de Passagem
5	329997-0	432529	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA	Caixa	300	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 60 cola para casa Jerusa; 60 cola para casa Cristina; 60 cola para casa Adalgisa; 60 cola para casa Marici; 60 cola para Casa de Passagem
6	322628-0	294408	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, COLORIDA COM GLITTER CRISTAL, SECAGEM RAPIDA, BICO APLICADOR	Unidades	100	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 20 cola para casa Jerusa; 20 cola para casa Cristina; 20 cola para casa Adalgisa; 20 cola para casa Marici; 20 cola para Casa de Passagem
7	322718-9	620746	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00MM, NA COR TRANSPARENTE	Unidades	600	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 120 fita adesiva para casa Jerusa; 120 fita adesiva para casa Cristina; 120 fita adesiva para casa Adalgisa; 120 fita adesiva para casa Marici; 120 fita adesiva para Casa de Passagem
8	330438-8	619882	BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL SULFITE, DE 75G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X210,00MM	Unidades	1000	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 200 bloco para casa Jerusa; 200 bloco para casa Cristina; 200 bloco para casa Adalgisa; 200 bloco para casa Marici; 200 bloco para Casa de Passagem
9	329830-2	422351	CARTOLINA - 120 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 0GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR BRANCA	Unidades	2000	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 400 cartolinas para casa Jerusa; 400 cartolinas para casa Cristina; 400 cartolinas para casa Adalgisa; 400 cartolinas para casa Marici; 400 cartolinas para Casa de Passagem
10	492638-2	386085	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, NA COR AZUL	Unidades	1000	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 200 papeis para casa Jerusa; 200 papeis para casa Cristina; 200 papeis para casa Adalgisa; 200 papeis para casa Marici; 200 papeis para Casa de Passagem
11	325707-0	349452	QUADRO - BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 120,00X90,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	Unidades	12	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: 03 quadro para casa Jerusa; 02 quadro para casa Cristina; 02 quadro para casa Adalgisa; 02 quadro para casa Marici; 03 quadro para Casa de Passagem

ENDEREÇO: Secretaria de Administração - 3ª

LOTE (GRUPO 04) BRINQUEDOTECA

Itens	Código Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	86123-5	622246	JOGO DE MEMORIA - EM MADEIRA, COM 24 PECAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO	Unidades	300	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -60 jogo da memória para casa Jerusa; -60 jogo da memória para casa Cristina; -60 jogo da memória para casa Adalgisa; -60 jogo da memória para casa Marici; -60 jogo da memória para Casa de Passagem
2	606054-4	615279	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, BLOCOS, TIPO BRINQUEDO DE EMPILHAR E DESMONTAR, COM 300 PECAS, TAMANHOS DIVERSOS	Unidades	300	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -60 brinquedo para casa Jerusa; -60 Brinquedo para casa Cristina; -60 brinquedo para casa Adalgisa; -60 Brinquedo para casa Marici; -60 brinquedo para Casa de Passagem
3	238995-9	615287	PANDEIRO - DE PLASTICO, AZUL	Unidades	300	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem:-60 pandeiro para casa Jerusa;-60pandeiroparacasaCristina;-60pandeiroparacasaAdalgisa;-60pandeiroparacas aMarici;-60pandeiroparaCasadePassagem
4	157610-0	618508	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	Unidades	300	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem:-60bonecaparacasaJerusa;-60bonecaparacasaCristina;-60bonecaparacasaAdalgisa;-60bonecaparacasa Marici; -60 boneca para Casa de Passagem
5	371003-3	619581	CAMA ELASTICA - COM 4,25 M DE DIAMETRO, EM TUBOS GALVANIZADOS COM TELA DE PROTECAO E PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA RECOBERTO DE LONA, CAPACIDADE PARA 90 KG,PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE	Unidades	10	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -02 cama elástica para casa Jerusa; -02cama elástica para casa Cristina; -02 cama elástica para casa Adalgisa; -02 cama elástica para casa Marici; -02 cama elástica para Casa de Passagem
6	336864-5	468451	QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 60 PECAS FORMANDO UMA IMAGEM DE DIMENSOES APROXIMADAS: 22,4 X 30,8 CM.,COLORIDO	Unidades	1000	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -200 quebra cabeça para casa Jerusa; -200 quebra cabeça para casa Cristina; -200 quebra cabeça para casa Adalgisa; -200 quebra cabeça para casa Marici; -200 quebra cabeça para Casa de Passagem

LOTE (GRUPO 05) MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO						
Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	387966-6	623431	LENÇOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO 2,10 X 0,90 (ALTURA X LARGURA), NA COR BRANCA, COM ELASTICO EM TODA A VOLTA, EM TECIDO 100% ALGODAO	Unidades	800	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-160 Lençol para casa Jerusa;-160 Lençol para casa Cristina;-160 Lençol para casa Adalgisa;-160 Lençol para casa Marici;-160 Lençol para Casa de Passagem
2	128349-9	613468	FRONHA - MEDINDO (050X070)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Unidades	200	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-40 fronha para casa Jerusa;-40 fronha para casa Cristina;-40 fronha para casa Adalgisa;-40 fronha para casa Marici;-40 fronha para Casa de Passagem
3	363236-9	621051	COLCHA - COMPOSTO DE 100% ALGODAO (PERCAL), MEDINDO 1,60 X 2,40M,EDREDON, SOLTEIRO, DUPLA FACE,NA COR ESTAMPADA	Unidades	50	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-10 colcha para casa Jerusa;-10 colcha para casa Cristina;-10 colcha para casa Adalgisa;-10 colchapara casa Marici;-10 colcha para Casa de Passagem
4	129075-4	459500	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X140)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Unidades	150	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-30 toalha para casa Jerusa;-30 toalha para casa Cristina;-30 toalha para casa Adalgisa;-30 toalhapa para casa Marici;-30 toalha para Casa de Passagem
5	129168-8	609857	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X080)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Unidades	150	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-30 toalha de rosto para casa Jerusa;-30 toalha de rosto para casa Cristina;-30 toalha de rosto para casa Adalgisa;-30 toalha de rostopa para casa Marici;-30 toalha de rosto para Casa de Passagem
6	278703-2	481028	TOALHA - DE PANO PARA SER UTILIZADA EM PISO DE BANHEIRO, DIVERSAS	Unidades	70	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-14 toalha de pano para casa Jerusa;-14 toalha de pano para casa Cristina;-14 toalha de pano para casa Adalgisa;-14 toalha de panopa para casa Marici;-14 toalha de pano para Casa de Passagem
7	285625-5	618312	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	Unidades	200	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-40 pano de copa para casa Jerusa;-40 pano de copa para casa Cristina;-40 pano de copa para casa Adalgisa;-40 pano de copapa para casa Marici;-40 pano de copa para Casa de Passagem
8	298530-6	424838	CAPA - EM PLASTICO, MEDINDO (0,90 X 1,30)M, PARA USO COMO CAPA PARA MAQUINA DE LAVAR, NA COR BRANCA	Unidades	20	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-04 capa para casa Jerusa;-04 capa para casa Cristina;-04 capa para casa Adalgisa;-04 capapa para casa Marici;-04 capa para Casa de Passagem
9	554877-2	618856	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE OXFORD, MEDINDO 200,00CM DE DIAMETRO, NO FORMATO REDONDO, TIPO COBRE MANCHAS	Unidades	150	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-30 toalha de mesa para casa Jerusa;-30 toalha de mesa para casa Cristina;-30 toalha de mesa para casa Adalgisa;-30 toalha de mesapa para casa Marici;-30 toalha de mesa para Casa de Passagem
10	347458-5	614550	LENÇOL PARA BERÇO - EM TECIDO 100% ALGODAO, 180 FIOS, COM ELASTICO, 1,60M DE COMPRIMENTO, COM 0,90CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA,NA COR BRANCA	Unidades	60	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-12 lençol de berço para casa Jerusa;-12 lençol de berço para casa Cristina;-12 lençol de berço para casa Adalgisa;-12 lençol de berçopa para casa Marici;-12 lençol de berço para Casa de Passagem
11	380858-0	621344	TOALHA DE MESA - EM PVC, COM ACABAMENTO EM VIES, COM FORRO 100% POLIESTER, MEDINDO 1,40 X 3,00 M, NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA/BEGE	Unidades	100	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas- abrigo e passagem:-20 toalha de mesa para casa Jerusa;-20 toalha de mesa para casa Cristina;-20 toalha de mesa para casa Adalgisa;-20 toalha de mesapa para casa Marici;-20 toalha de mesa para Casa de Passagem

LOTE (GRUPO 06) MATERIAIS DE ARTIGOS ESPORTIVOS						
Itens	Código Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	281175-8	624550	TATAMI-CONFECCIONADO EM MODELO SINTETICO DE E.V.A DENTADO OU CORTE RETO, MEDINDO 1,00 M X 1,00 MX 0,30 MM, CORES VARIADAS	Unidades	200	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem:-40 tatami para casa Jerusa;-40 tatami para casa Cristina;- 40 tatami para casa Adalgisa;-40 tatami para casa Marici;- 40 tatami para Casa de Passagem

LOTE (GRUPO 07) PLAYGROUND E BRINQUEDOS DE MADEIRA						
Itens	Código Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	555703-8	617652	ESCORREGADOR - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TIPO EUCALIPTO AUTOCLAVADO OU EQUIVALENTE, COM PINTURA EM VERNIZ MEDINDO 2,00X0,60X2,20M (CXLXA), ESTRUTURA EM MADEIRA, COM FIXAÇÃO NO SOLO, COM CORRIMÃO NA ESCADA E ESCORREGADOR	Unidades	10	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem:-02 escorregadores para casa Jerusa;-02 escorregadores para casa Cristina;-02 escorregadores para casa Adalgisa;-02 escorregadores para casa Marici;-02 escorregadores para Casa de Passagem
2	555710-0	627509	GANGORRA - DUPLA, EM MADEIRA, COM ALCAS DE APOIO COM TUBO EM AÇO INOX MEDINDO 0,60X1,50X3,00M (AXLXC), ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PRANCHA EM EUCALIPTO	Unidades	10	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem:-02 gangorras para casa Jerusa;-02 gangorras para casa Cristina;-02 gangorras para casa Adalgisa;-02 gangorras para casa Marici;-02 gangorras para Casa de Passagem

LOTE (GRUPO 08) COLCHÃO						
Itens	Código Efisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Justificativa dos Quantitativos
1	554878-0	474235	COLCHÃO - TIPO BERCO, D-18, MEDINDO 60,00X340,00X50,00MM (CXLXA), DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATÉ 5%, EM ESPUMA 100% POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA REMOVIVEL EM PVC ATÓXICO E AUTO EXTINGUIVEL, SEM COSTURA	Unidades	20	Os quantitativos serão divididos da seguinte forma entre as casas-abrigo e passagem: -04 colchões para casa Jerusa; -04 colchões para casa Cristina; -04 colchões para casa Adalgisa; -04 colchões para casa Marici;-04 colchões para Casa de Passagem

2.2.4 Se o ritmo dos primeiros três meses se mantiver, haverá uma projeção de aumento de aproximadamente 27,2% no total de abrigamentos em 2025 comparado com 2024.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, as Casas-Abrigo funcionam em diferentes

municípios do Estado de Pernambuco, sendo imprescindível e extremamente necessário contratar os serviços discriminados neste Termo de Referência.

2.3.2 Considerando a natureza e a finalidade das Casas-Abrigo da Secretaria da Mulher de Pernambuco, que acolhem mulheres em situação de vulnerabilidade e risco iminente, opta-se pela modalidade de fornecimento dos bens relacionados, tais como móveis, eletrodomésticos, material didático, brinquedos estruturados e itens de enxoval, em detrimento da locação. Trata-se de itens classificados, em sua maioria, com os bens permanentes ou de consumo durável, com vida útil prolongada e uso contínuo nas atividades institucionais, o que torna a aquisição mais vantajosa sob os aspectos técnico, funcional e econômico.

2.3.3 A locação desses materiais, por sua natureza temporária e suscetível à rotatividade de fornecedores e equipamentos, não se mostra adequada ao contexto de acolhimento das Casas-Abrigo. A troca frequente de bens pode comprometer a estabilidade do ambiente, prejudicando a sensação de segurança e continuidade essencial ao processo de proteção, cuidado e reinserção social das mulheres atendidas. Ressalte-se que a previsibilidade e o vínculo como espaço físico são fatores relevantes no processo de restabelecimento emocional das usuárias.

2.3.4 Adicionalmente, a aquisição definitiva dos itens garante economia a médio e longo prazo, evita custos recorrentes com renovações contratuais de locação e permite o pleno controle patrimonial por parte da Administração Pública. Deste modo, justifica-se a escolha pelo fornecimento como medida mais eficiente, segura e compatível com a natureza e os objetivos das unidades de acolhimento.

2.3.5 Tal solução parte do pressuposto de que, por se tratar de Móveis, Eletros, Material Didático, Brinquedoteca e Enxoval, não sendo viável a locação, concluindo que dentre as possíveis formas de aquisição analisadas, a escolhida como mais viável, tendo em vista a obtenção de ganho econômico na compra em escala, a eficiência e a celeridade nos processos administrativos ulteriores necessários para o atendimento às respectivas demandas públicas.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes mostrou-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em lotes, buscou-se ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente de pequeno e médio porte. Tal estratégia fomenta o princípio da ampla concorrência, ao tornar a licitação mais atrativa, sobretudo diante do fato de que, caso fosse adotado o critério por item, muitos deles poderiam restar desertos ou fracassados em razão dos valores unitários reduzidos, o que desestimularia a participação do mercado.

2.4.2 Ademais, verificou-se a plena viabilidade técnica do agrupamento por lotes, sem prejuízo à economia de escala, à eficiência na contratação ou à compatibilidade entre os itens. Pelo contrário, essa forma de organização tende a resultar em propostas economicamente mais vantajosas tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública, assegurando a regularidade e o sucesso do processo licitatório.

2.4.3 Além disto, diante das circunstâncias peculiares apresentadas na justificativa da contratação, é imperativo ressaltar a necessidade premente de adotar o critério de julgamento por lote em detrimento do julgamento por itens. A análise minuciosa revela que a concessão por itens poderia acarretar na possibilidade de múltiplos fornecedores prevalecerem, potencialmente resultando um aumento no número de acesso às instalações das casas abrigo. Esta última eventualidade é

particularmente preocupante, tendo em vista o contexto sensível em que nos encontramos, no qual as vítimas já se encontram em uma situação de vulnerabilidade extrema, sujeitas a ameaças de agressão e até mesmo risco de vida.

2.4.4 Nesse sentido, é crucial manter um controle estrito sobre o acesso às instalações das casas abrigo, visando proteger tanto as mulheres quanto seus filhos menores. Contratar diversos fornecedores representaria uma medida excessivamente arriscada, potencialmente, comprometendo a segurança das vítimas e exacerbando sua sensação de insegurança e instabilidade emocional.

2.4.5 Portanto, ao optar pelo critério de julgamento por lote, reforça-se a garantia da segurança das vítimas, proporcionando-lhes um ambiente mais estável e protegido. Além disso, tal abordagem contribui para a maximização da eficiência operacional e otimização dos recursos disponíveis, sem comprometer a integridade física e emocional daqueles que buscam abrigo e proteção. Essa decisão, embasada nas particularidades específicas do caso em questão, revela-se como a solução mais prudente e responsável diante da delicada situação enfrentada pelas vítimas.

2.4.6 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de contratação comum para empresas atuantes neste mercado para o fornecimento dos objetos citados nos lotes, dispensando a necessidade de estrutura ou processos complexos para sua aquisição. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o objeto é de baixa complexidade, o que contribui para a agilidade e eficiência do procedimento licitatório.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a natureza da aquisição apresenta requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da cooperativa.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que, o objeto não se coaduna com a agricultura familiar e produção rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo D), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como atender às exigências de certificação compulsória, conforme regulamentações do INMETRO e a legislação vigente, no que couber.

3.2 GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia deverá ser aplicada apenas no **LOTE DE ELETRODOMÉSTICO**.

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada nos pólos da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, os quais estão distribuídos nas seguintes localidades: Pólo Salgueiro, Pólo Petrolina e Pólo Cabo de Santo Agostinho. Os endereços desses pólos serão disponibilizados exclusivamente ao licitante vencedor do processo licitatório, uma vez que são protegidos por normas legais relativas ao sigilo de locais de abrigo.

3.3.3. Os contratados que se sagrarem vencedores das licitações referentes ao Lote I (móveis), Lote III, item 5 (cama elástica), e Lote VII (playground e brinquedos de madeira), serão responsáveis pela montagem dos respectivos itens, devendo utilizar, para tal, suas próprias ferramentas. A montagem deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria da Mulher, em datas previamente agendadas através do e-mail: walkiria.alves@secmulher.pe.org.br, e deverá ser feita de forma segura, eficiente e com qualidade, sem causar danos.

3.3.4 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.5 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixa das neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.8 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ **475.570,66** (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) distribuído nos seguintes lotes:

- a) Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ **181.806,54** (Cento e oitenta e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- b) Lote II (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ **133.118,26** (Cento e trinta e três mil cento e dezoito reais e vinte e seis centavos);
- c) Lote III (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ **27.876,96** (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);
- d) Lote IV (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ **63.021,00** (Sessenta e três mil e vinte e um reais);
- e) Lote V (Cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ **29.442,10** (Vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos);
- f) Lote VI (cota exclusiva) Valor estimado total – R\$ **10.932,00** (Dez mil reais e novecentos e trinta e dois reais);

h) Lote VII (cota exclusiva) Valor estimado total - **R\$ 26.990,40** (Vinte e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos);

i) Lote VIII (cota exclusiva) Valor estimado total - **R\$ 2.383,40** (Dois mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa de trabalho: 14.422.0459.4640.0000

Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;

Natureza da despesa: 4.4.90;

Fonte de Recurso: 0754

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os lotes de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3 O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citado(s) acima, uma vez que, diante das peculiaridades do caso em concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3.4 Impende ressaltar que, diante das circunstâncias apresentadas, é imperativo ressaltar que a possibilidade de múltiplos fornecedores, resulta em um aumento no número de acesso às

instalações das casas abrigo. Esta última eventualidade é particularmente preocupante, tendo em vista o contexto sensível em que nos encontramos, no qual as vítimas já se encontram em uma situação de vulnerabilidade extrema, sujeitas a ameaças de agressão e até mesmo risco de vida.

4.3.5 Nesse sentido, é crucial manter um controle estrito sobre o acesso às instalações das casas abrigo, visando proteger tanto as mulheres quanto seus filhos menores. Contratar diversos fornecedores representaria uma medida excessivamente arriscada, potencialmente comprometendo a segurança das vítimas e exacerbando sua sensação de insegurança e instabilidade emocional.

4.3.6 Portanto, ao optar pelo critério de julgamento por lote e pela utilização da exceção prevista no art 49 da Lei nº123/2006 reforça-se a garantia de menos fornecedores circulando nas casas. Assim como reforça a segurança das vítimas, proporcionando-lhes um ambiente mais estável e protegido. Além disso, tal abordagem contribui para a maximização da integridade física e emocional daqueles que buscam abrigo e proteção. Essa decisão, embasada nas particularidades específicas do caso em questão, revela-se como a solução mais prudente e responsável diante da delicada situação enfrentada pelas vítimas.

4.3.7 Sendo assim, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação aos lotes 1 e 2, não se mostra vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pelas razões aqui expostas, onde os lotes serão de ampla participação, sendo ME, EPP, MEI ou empresa de grande porte.

4.3.8. Considerando que os lotes 3,4,5,6,7 e 8 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega imediata.

5.1.2 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que:

a. O objeto da presente contratação trata-se de lote comum para o qual a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” oferece bastante economia;

b. A disputa aberta é a mais parecida com o tipo usualmente realizado anteriormente pelo Estado, com bons índices de sucesso, especialmente no caso em apreço (objeto comum), que costuma atrair várias empresas aptas a participar do certame

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.3.1.1 Para todos os itens as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: catálogos/folders/prospectos contendo apresentação, fabricante e a marca do produto, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, que comprovem que o produto ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência.

5.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1.1 Os requisitos de qualificação econômico - financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

6.1.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para a retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução da contratação;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente NA ORDEM DE FORNECIMENTO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido na ordem de fornecimento;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto da contratação solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que eventual pessoal alocado a ORDEM DE FORNECIMENTO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- n) Manter, durante o prazo de vigência da ordem de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução da contratação e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiências, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendizado, durante toda a vigência da ORDEM DE FORNECIMENTO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

r) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução da contratação, se exigível, no prazo assinalado na CONTRATAÇÃO;

s) A ausência da certificação obrigatória, conforme consta no item 3.1., será motivo para rejeição do item, independentemente de estar ou não expressamente mencionado neste Termo de Referência, cabendo à contratada garantir que os bens fornecidos estejam em plena conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

t) Realizar o transporte e a entrega dos itens no endereço designado pela Administração;

u) Efetuar a montagem completa dos itens pertencentes ao Lote I (móveis), Lote III – Item 5 (cama elástica) e Lote VII (playground e brinquedos de madeira), utilizando para isso suas próprias ferramentas, materiais e equipe especializada, sem custos adicionais à Administração;

v) Garantir que a montagem ocorra em conformidade com as instruções do fabricante e com as normas de segurança aplicáveis;

x) Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados por erro de montagem ou por negligência na execução do serviço.

6.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes sobre o fornecimento em questão, ser de consumo comum, conforme itens desse Termo de Referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

6.5.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

6.5.1.2. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6.5.1.3. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação

6.6 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande

especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo:

6.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone (81) 3183-2969 de correio eletrônico, email: servicodeprotecao.juridico@secmulher.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Rio Branco nº 50 Bairro do Recife – PE CEP: 50.030-130. Secretaria da Mulher.

6.7.4 A Gestão da contratação ficará a cargo da Diretoria de Enfrentamento à Violência de Gênero – DEVG, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais da CONTRATAÇÃO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

6.7.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Coordenação do Serviço de Proteção – CSP, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;

- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobranças equivalentes, devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO.

7.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo

administrativo para extinção da CONTRATAÇÃO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	o de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se pagar.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

7.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2.3 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, K, M, P e Q do item 6.4 deste Termo de referência ("Das Obrigações da Contratada").

8.2.4 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de referência, em especial as elencadas nos C e D das "Obrigações da Contratada" do item 6.4, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.2.5 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da contratação e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.2.6 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto

contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 8.2.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das “OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem G das “OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem H das “OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso N das “OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA” e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos O e P das “OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da contratação ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem K das “OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”;

8.3.6 As sanções de multa previstas no item 8.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 6 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.3.7 Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “C” do item 8.2.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “E”, “F”, “G” e “H” do item 8.2.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “B”, “C” e “D” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

8.3.9 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.3.10 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

8.3.11 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrado administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.3.12 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.3.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.3.14 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- A. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. As peculiaridades do caso concreto;
- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- E. A vantagem auferida em virtude da infração;
- F. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.3.15 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.3.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.3.17 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3.18 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de Proposta

Anexo C- Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo D- Quadro Resumo

Recife, 26 de junho de 2025

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV do Decreto Estadual nº. 32.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Walkiria Ferreira Alves

Diretora de Enfrentamento a Violência de Gênero

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n°

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E - Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1						R\$
2						R\$
3						R\$
4						R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, () dias, contados apartir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/
Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar com o fiscal ou gestor do contrato, conforme Art.17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEN DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº:_____/202____

OBJETO:_____

CONTRATADA: _____

CNPJ:_____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

MATRÍCULA:_____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

Anexo D**Quadro Resumo****LICITAÇÃO POR LOTE (GRUPO)**

LOTE (GRUPO) 01 MÓVEIS - AMPLA CONCORRÊNCIA (G1)							
Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Máximo	Qtde	Valor Total
1	514605 - 4	619606	CAMA - TIPO BERCO AMERICANO, ESTRUTURA EM MDF E ESTRADO EM MDP, COM SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, REVESTIDO COM VERNIZ FOTO CURADO (UV), MEDINDO 133,00X80,00X76,00CM (CXAXP), COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES COM VARIACAO DE ATÉ 5%	Unidades	R\$ 637,67	50	R\$ 31.883,50
2	569627 - 5	611778	SOFA - TIPO CONVENCIONAL, COM 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA DE REFLORESTAMENTO, FORMATO RETANGULAR, ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D30, REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D30, REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MEDINDO 240,00X80,00X77,00CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATÉ 5%, COM BRACOS	Unidades	R\$ 2.171,33	36	R\$ 78.167,88
3	530091 - 6	619291	ARMARIO - TIPO GAVETEIRO VOLANTE, EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO 47,40X60, 80X50, 60CM (LXAXP), DIMENSÕES COM VARIACAO DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRA, COM 03 GAVETAS	Unidades	R\$ 305,00	30	R\$ 9.150,00
4	530058 - 4	612932	ARMARIO - TIPO ARQUIVO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 47,00X133,50X53,00CM (LXAXP), DIMENSÕES COM VARIACOES DE ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 04 GAVETAS	Unidades	R\$ 547,32	30	R\$ 16.419,60
5	184804 - 6	621484	POLTRONA HOSPITALAR - PARA REPOUSO DE PACIENTES/ACOMPANHANTES, TIPO DO PAPAI, ESTRUTURA EM MADEIRA, ERGONOMICAMENTE CORRETA P/O CORPO, RECLINAVEL, COM TRAVA LATERAL, COM ELEVACAO DE PERNAS, COM DESCANCO PARA OS PES, REVESTIMENTO EM COURVIN, NA COR VERDE CLARO, COM BRACOS ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS E RECOBERTOS, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE (LARG. 0,82 X ALT 1,08 X PROFUNDIDADE FECHADA 0,90)M	Unidades	R\$ 735,00	16	R\$ 11.760,00

6	588954 - 5	462067	ARMARIO - TIPO RACK, EM MADEIRA MACICA, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 150X56X39 CM (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,SEM PORTAS,SEM PRATELEIRAS,COM 2 GAVETAS	Unidades	R\$ 556,00	9	R\$ 5.004,00
7	427326 - 5	603334	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS,TESOURA	Unidades	R\$ 185,13	12	R\$ 2.221,56
8	569626 - 7	622403	SOFA - TIPO CONVENCIONAL, COM 2 LUGARES,ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA DE REFLORESTAMENTO,FORMATO RETANGULAR,ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D30,REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER,ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO D30,REVESTIDO EM TECIDO DE LINHO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER,MEDINDO 165,00X80,00X77,00CM (LXPXA),DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,COM BRACOS	Unidades	R\$ 850,00	32	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 181.806,54	

LOTE (GRUPO) 02 ELETROS - AMPLA CONCORRÊNCIA (G2)

Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Maximo	Qtde	Valor Total
9	160247-0	607777	FERRO ELETRICO - EM ACO, EM POLIETILENO, RESISTENTE, DOMESTICO, AUTOMATICO, PARA, ALGODAO, SEDA, NYLON, POLIESTER ETC, SEM, SEM, 220 VOLTS, 1,5 KG, BRANCO, APROPRIADA, EM CAIXA DE PAPELAO, PASSAR	Unidades	R\$ 75,00	12	R\$ 900,00
10	226219-3	619776	CAFETEIRA - EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, VOLTAGEM 220V, INDUSTRIAL, CONTENDO BASE DE INOX, PINGADEIRAS, COM 2 TORNEIRAS	Unidades	R\$ 1.079,00	11	R\$ 11.869,00
11	247059 - 4	345341	FREEZER - VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 246 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO, CONDENSADOR INTEGRADO AO GABINETE, FECHAMENTO AUTOMATICO DA PORTA, 220V, CESTOS DESLIZANTES COM TRAVA DE SEGURANCA, GAVETAO MULTIUSO, RODIZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, NA COR BRANCA	Unidades	R\$ 2.983,33	10	R\$ 29.833,30
12	236704 - 1	311218	DVD - CARCACA TIPO METALICA, PORTATIL, ULTRA SLIM, REPRODUZ: DIVX, MP3, WMA, JPEG, CD, (S)VCD, DVD+RW/+R/+R DL/-RW/-R/-R DL, SISTEMAS DE COR: NTSC; PAL-M; PAL-N, SAIDA HDMI, CONEXOES: SAIDA DE VIDEO COMPOSTO, SAIDA ANALOGICA RCA: SAIDA VIDEO COMPONENTE; SAIDA S-VIDEO; SAIDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL; SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA; SAIDA HDMI; USB PLUS;, CONTROLE REMOTO, MENU EM PORTUGUES, COM DOLBY DIGITAL, SOM ESTEREO E ALTO-FALANTES	Unidades	R\$ 105,96	10	R\$ 1.059,60

			EMBTIDOS, ENTRADA PARA 02 MICROFONES, COM FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO, ZOOM, BOOK MARKER, JPEG SLIDESHOW, CLOSED CAPTION, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: CABO HDMI, CABO DE VIDEO, CABO DE AUDIO, CONTROLE REMOTO, 1 PILHA AAA, CONEXOES: SAIDA DE VIDEO COMPOSTO, SAIDA ANALOGICA RCA: SAIDA DE VIDEO COMPONENTE, SAIDA DE S-VIDEO, SAIDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL, SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA, SAIDA HDMI, USB, ENTRADA PARA 2 MICROFONES, BIVOLT, ACONDICIONADO CONFORME PADRAO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMACOES EXIGIDAS NA LEGISLACAO EM VIGOR, GARANTIA DE 12 MESES				
13	295366-8	216175	MAQUINA DE COSTURA - OVERLOCK, COM 1 AGULHA, 3 FIOS, APARELHO DOSADOR DE ELASTICO MECANICO, BASE PLANA, AUTOMATICA, 7.500 PONTOS POR MINUTOS	Unidades	R\$ 3.349,47	18	R\$ 60.290,46
14	483474-7	485488	MAQUINA DE COSTURA - DO TIPO INDUSTRIAL, RETA MECANICA, COM 01 AGULHA, PONTO RETO FIXO, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, VELOCIDADE DE COSTURA 4500 PPM, MOTOR MONOFASICO, COM 220V, COM ESTANTE E MESA	Unidades	R\$ 1.700,00	16	R\$ 27.200,00
15	148001 - 4	612241	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	Unidades	R\$ 196,59	10	R\$ 1.965,90
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 133.118,26

LOTE (GRUPO 03) MATERIAL DIDATICO - COTA EXCLUSIVA (G3)

Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Máximo	Qtde	Valor Total
16	324009-6	225173	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 6 CORES, ATOXICA	Caixa	R\$ 3,08	1000	R\$ 3.080,00
17	325127-6	345327	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES	Caixa	R\$ 3,03	100	R\$ 303,00
18	598427 - 0	601926	CADERNO - TIPO DESENHO, COM ESPIRAL EM ARAME ESTANHADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA EM DUPLEX, COM MINIMO 230G/M2, FOLHA LISA, COM 96 FOLHAS, DE NO MINIMO 63G/M2	Unidades	R\$ 6,00	1000	R\$ 6.000,00
19	322612 - 3	359889	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL	Unidades	R\$ 2,59	300	R\$ 777,00
20	329997 - 0	432529	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA	Caixa	R\$ 6,65	300	R\$ 1.995,00
21	322628-0	294408	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, COLORIDA COM GLITTER CRISTAL, SECAGEM RAPIDA, BICO APLICADOR	Unidades	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
22	322718 - 9	620746	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00MM, NA COR TRANSPARENTE	Unidades	R\$ 11,30	600	R\$ 6.780,00
23	330438 - 8	619882	BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL SULFITE, DE 75G/M2, BRANCO, MEDINDO	Unidades	R\$ 4,91	1000	R\$ 4.910,00

			50,00X210,00MM				
24	329830 - 2	422351	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	Unidades	R\$ 0,81	2000	R\$ 1.620,00
25	492638 - 2	386085	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR AZUL	Unidades	R\$ 0,90	1000	R\$ 900,00
26	325707-0	349452	QUADRO - BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 120,00X90,00CM,COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	Unidades	R\$ 107,83	12	R\$ 1.293,96
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 27.876,96	

LOTE (GRUPO 04) BRINQUEDOTECA - COTA EXCLUSIVA (G4)							
Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Maximo	Qtde	Valor Total
27	86123 - 5	622246	JOGO DE MEMORIA - EM MADEIRA, COM 24 PECAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO	Unidades	R\$ 16,00	300	R\$ 4.800,00
28	606054 - 4	615279	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, BLOCOS, TIPO BRINQUEDO DE EMPILHAR E DESMONTAR, COM 300 PECAS, TAMANHOS DIVERSOS	Unidades	R\$ 15,87	300	R\$ 4.761,00
29	238995 - 9	615287	PANDEIRO - DE PLASTICO, AZUL	Unidades	R\$ 5,36	300	R\$ 1.608,00
30	157610 - 0	618508	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	Unidades	R\$ 17,04	300	R\$ 5.112,00
31	371003 - 3	619581	CAMA ELASTICA - COM 4,25 M DE DIAMETRO, EM TUBOS GALVANIZADOS COM TELA DE PROTECAO E PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA RECOBERTO DE LONA, CAPACIDADE PARA 90 KG,PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE	Unidades	R\$ 2.330,00	10	R\$ 23.300,00
32	336864-5	468451	QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 60 PECAS FORMANDO UMA IMAGEM DE DIMENSOES APROXIMADAS: 22,4 X 30,8 CM.,COLORIDO	Unidades	R\$ 23,44	1000	R\$ 23.440,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						R\$ 63.021,00	

LOTE (GRUPO 05)MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO - COTA EXCLUSIVA (G5)							
Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Maximo	Qtde	Valor Total
33	387966-6	623431	LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO 2,10 X 0,90 (ALTURA X LARGURA),NA COR BRANCA, COM ELASTICO EM TODA A VOLTA,EM TECIDO 100% ALGODAO	Unidades	R\$ 16,01	800	R\$ 12.808,00
34	128349-9	613468	FRONHA - MEDINDO (050X070)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Unidades	R\$ 11,82	200	R\$ 2.364,00

35	363236-9	621051	COLCHA - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO (PERCAL), MEDINDO 1,60 X 2,40M, EDREDON, SOLTEIRO, DUPLA FACE, NA COR ESTAMPADA	Unidades	R\$ 20,70	50	R\$ 1.035,00
36	129075-4	459500	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X140)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO	Unidades	R\$ 7,75	150	R\$ 1.162,50
37	129168-8	609857	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X080)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO	Unidades	R\$ 7,20	150	R\$ 1.080,00
38	278703-2	481028	TOALHA - DE PANO PARA SER UTILIZADA EM PISO DE BANHEIRO, DIVERSAS	Unidades	R\$ 9,00	70	R\$ 630,00
39	285625-5	618312	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODÃO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	Unidades	R\$ 2,75	200	R\$ 550,00
40	298530 - 6	424838	CAPA - EM PLÁSTICO, MEDINDO (0,90 X 1,30)M, PARA USO COMO CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR, NA COR BRANCA	Unidades	R\$ 16,98	20	R\$ 339,60
41	554877 - 2	618856	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE OXFORD, MEDINDO 200,00CM DE DIÂMETRO, NO FORMATO REDONDO, TIPO COBRE MANCHAS	Unidades	R\$ 29,00	150	R\$ 4.350,00
42	347458-5	614550	LENÇOL PARA BERÇO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS, COM ELÁSTICO, 1,60M DE COMPRIMENTO, COM 0,90CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA	Unidades	R\$ 15,50	60	R\$ 930,00
43	380858-0	621344	TOALHA DE MESA - EM PVC, COM ACABAMENTO EM VIES, COM FORRO 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1,40 X 3,00 M, NO FORMATO RETANGULAR, BRANCA/BEGE	Unidades	R\$ 41,93	100	R\$ 4.193,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05							R\$ 29.442,10

LOTE/ITEM - MATERIAIS DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COTA EXCLUSIVA

Item	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Máximo	Qtde	Valor Total
44	281175-8	624550	TATAMI - CONFECCIONADO EM MODELO SINTÉTICO DE E.V.A DENTADO OU CORTE RETO, MEDINDO 1,00M X 1,00M X 0,30MM, CORES VARIADAS	Unidades	R\$ 54,66	200	R\$ 10.932,00
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM							R\$ 10.932,00

LOTE (GRUPO 06) PLAYGROUND E BRINQUEDOS DE MADEIRA - COTA EXCLUSIVA (G6)

Itens	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Máximo	Qtde	Valor Total
45	555703 - 8	617652	ESCORREGADOR - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TIPO EUCALIPTO AUTOCLAVADO OU EQUIVALENTE, COM PINTURA EM VERNIZ, MEDINDO 2,00X0,60X2,20M (CXLXA), ESTRUTURA EM MADEIRA, COM FIXAÇÃO NO SOLO, COM CORRIMAÓ NA ESCADA E ESCORREGADOR	Unidades	R\$ 1.508,79	10	R\$ 15.087,90
46	555710 - 0	627509	GANGORRA - DUPLA, EM MADEIRA, COM ALCAS DE APOIO COM TUBO EM AÇO INOX, MEDINDO 0,60X1,50X3,00M (AXLXC), ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PRANCHA EM EUCALIPTO	Unidades	R\$ 1.190,25	10	R\$ 11.902,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 06							R\$ 26.990,40

LOTE/ITEM - COLCHÃO - COTA EXCLUSIVA

Item	Código E fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor Unitário Maximo	Qtde	Valor Total
47	554878-0	474235	COLCHAO - TIPO BERCO, D-18,MEDINDC 660,00X340,00X50,00MM (CXLXA),DIMENSOES COM VARIACAC EM ATE 5%,EM ESPUMA 100% POLIURETANO,REVESTIDO COM CAPA REMOVIVEL EM PVC ATOXICO E AUTOEXTINGUIVEL, SEM COSTURA	Unidades	R\$ 119,17	20	R\$ 2.383,40
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM							R\$ 2.383,40
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 475.570,66

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS Nº 90362/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE-INTEGRADO Nº 4388.2025.AC 84.PE.90362.SAD.SEMUL
PROCESSO SEI Nº 4400000025.001111/2025-23

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS Nº 90362/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE-INTEGRADO Nº 4388.2025.AC 84.PE.90362.SAD.SEMUL
PROCESSO SEI Nº 4400000025.001111/2025-23

ANEXO III
ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Freitas da Costa Salles**, **4670604.120101** e matrícula **4670604**, em 17/07/2025, às 11:44.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **8f7bd09a-683b-413e-b9a2-1450cecc2f67**
